

Ofício SINICON nº 032/2017

Brasília, 14 de Agosto de 2017

A sua Excelência o Senhor
Ministro Fernando Coelho Filho
Ministério de Minas e Energia
Brasília-DF

Assunto: Consulta Pública MME nº 33/2017: Proposta de medidas legais que viabilizem o futuro do setor elétrico com sustentabilidade a longo prazo.

Senhor Ministro,

O Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura (SINICON) reputa como importante a abertura pelo Ministério de Minas e Energia (MME) de Consulta Pública sobre propostas que viabilizem o aprimoramento do marco legal do setor elétrico.

A proposta do Governo de estimular concessões ou renovações de serviços públicos até 2019, no que se enquadram concessões relacionadas ao setor elétrico, é importante porque tende a promover a eficiência e racionalidade ao SEB, além de proporcionar geração de caixa à União em momento particularmente delicado da economia.

As empresas brasileiras também se encontram em situação muito delicada de caixa e muitas delas se encontram em estágio pré-falimentar. Resultado disso é o fato de que o país apresenta mais de 14 milhões de desempregados e experimentou 1.852 pedidos de falência e 1.863 pedidos de recuperação judicial somente em 2016, não estando computados nesse número as milhares de empresas que simplesmente fecham suas portas, sem passar por recuperação judicial ou processo de falência.

Além disso, se de um lado muitas empresas possuem situação econômica bastante frágil, de outro observa-se que tais empresas também possuem valores a receber devidos pelos Estado brasileiro. Entende-se, portanto, a situação fiscal do Estado brasileiro, que precisa reforçar sua posição de caixa, mas é preciso também resguardar a situação de caixa das empresas nacionais, sob pena de incremento da mortalidade dessas empresas.

Dessa forma, sugere-se que créditos líquidos e certos de ações de correção monetária relativas a empréstimos compulsórios instituídos pelo Governo para custear a expansão do sistema elétrico brasileiro, bem como de precatórios decorrentes de discussão de valores decorrentes da construção de usinas hidrelétricas possam ser utilizados para o pagamento dos valores a serem desembolsados por adquirentes dos ativos a serem licitados, aumentando a liquidez e a concorrência pelos referidos ativos e também evitando o incremento atual e futuro do déficit público.

Considerando a *Proposta Compilada de Aprimoramento Legislativo do Marco Legal do Setor Elétrico*, da qual consta minuta de modificação da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, propõe-se:

Art. 28.

...

§ 12. *Nas privatizações previstas no caput, poderão ser utilizados pelos adquirentes desses ativos créditos objeto de trânsito em julgado decorrentes de ações relativas a empréstimos compulsórios e de precatórios originários de demandas de pagamentos da construção de usinas hidrelétricas do sistema Eletrobras.*

...

Respeitosamente,



Havilá da Nóbrega
Diretor de Relações Institucionais